



RESOLUÇÃO SESA Nº 144/2016

Institui a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Paraná.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Art. 8º, Inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que em seu Art. 12 – inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, como uma de suas prioridades;
- considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24/04/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- considerando a Deliberação CIB-PR nº 204/2013, que aprova a implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- considerando a Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, no capítulo II – da saúde, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, que deverá ser organizada com os seguintes componentes:

- I.** Atenção Primária à Saúde
- II.** Atenção especializada
- III.** Atenção Hospitalar e de Urgência/Emergência



Parágrafo Único: Os componentes da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, serão articulados entre si, de forma a garantir a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio.

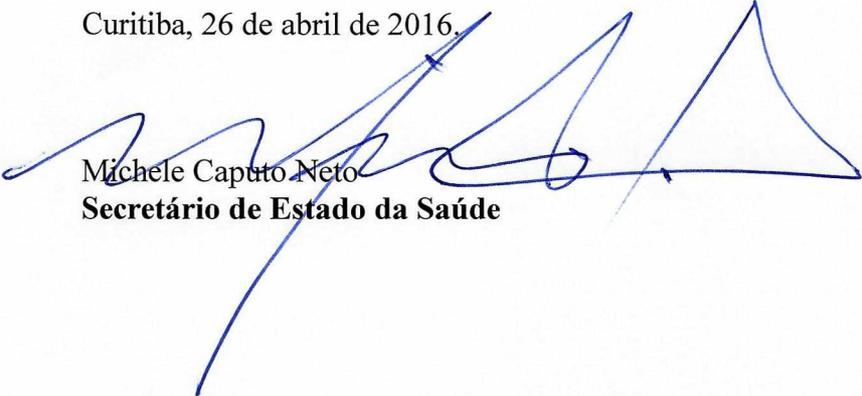
Art. 2ª - A Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:

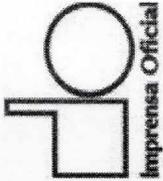
- I.** ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência;
- II.** promover a vinculação das pessoas com deficiência e suas famílias aos pontos de atenção; e
- III.** garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no Estado, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco.

Art. 3º - Os critérios para implantação e operacionalização de cada componente e seu financiamento por parte do Governo Estadual, serão objeto de normas específicas, previamente discutidas e pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, observando o Plano Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de abril de 2016.


Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo	35472/2016	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 144/2016	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	144.16.rtf 67,26 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	27/04/2016 10:40	
Data de publicação		
28/04/2016 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada
		27/04/16 13:34
		Nº da Edição do Diário: 9686
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	